



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1.100/2025
PE nº 107/2025

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO
APRESENTADO POR VML COMÉRCIO E
INTERMEDIÇÃO LTDA - EPP
POSSIBILIDADE DE PROVIMENTO AO
RECURSO.**

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela licitante **VML COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA - EPP**.

A Recorrente volta-se em face da classificação da MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, alegando a insuficiência do catalogo apresentado, ausência da identificação do modelo, ausência da comprovação técnica das adaptações veiculares, afronta a vedação de comprovação futura.

Em contrarrazões a Recorrida defendeu o atendimento integral ao Edital, pontuando que a comprovação técnica referente as adaptações devem ser exigidas na fase de execução contratual.

A autoridade técnica ao analisar o recurso manifestou-se pelo não provimento elencando que *"O catálogo do veículo apresentado pela empresa Manupa na proposta atende às especificações solicitadas, quanto às certificações da transformação a empresa só conseguirá apresentar após a transformação do veículo, não sendo possível apresentar agora. A mesma apresentou folder onde comprava ser capacitada em realizar modificações em diversos equipamentos, assim concluo que a proposta apresentada atendeu ao edital. Ressalto que o cumprimento de todos os requisitos só será comprovado na entrega do veículo, onde será atestado todos os itens da transformação solicitados, e que a entrega definitiva do patrimônio só se dará após essa verificação, assim entendo que o recurso não deve ter andamento."*



O Sr. Pregoeiro alegando que trata-se de questão exclusivamente técnica, acolheu a manifestação da autoridade técnica, opinando pela manutenção da decisão.

É o relatório. Opino.

O Recurso apresentado é tempestivo, e no mérito merece prosperar. Vejamos:

O Edital apresenta todos as regras que as partes devem obedecer, constando de forma expressa as características do objeto licitado.

Ora, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório preleciona que *“O instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria administração Pública, inclusive no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações”*.

Neste sentido o Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2025 exige, de forma expressa, que a proposta contenha marca, modelo e descrição detalhada do objeto, conforme itens 6.1.2 e 6.1.3, bem como prevê a desclassificação das propostas que não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos termos do item 7.2.

Ocorre que o catálogo apresentado não atende o descritivo do Edital, **embora não se exija laudos finais de execução, é indispensável que a proposta demonstre, ao menos, a viabilidade técnica da adaptação**, o que não foi verificado na documentação apresentada.

Neste sentido anotamos que o catálogo do fabricante juntado ao Despacho apresenta múltiplas versões do veículo Renault Duster, sem indicar qual delas foi efetivamente ofertada, reforçando a impossibilidade de aferição objetiva da compatibilidade técnica expressamente prevista em Edital, já a proposta limita-se a reprodução do Termo de Referência.

Outrossim, embora a Recorrida sustente que é possível a realização de diligencia objetivando a complementação das informações, o Edital limita a



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

diligencia a complementação de informações já existentes à época da proposta, vedando a alteração substancial da proposta.

Assim, objetivando o atendimento aos princípios que norteiam o procedimento licitatório, é de rigor o provimento do recurso e a desclassificação da licitante **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.**

Ante ao exposto, conclui-se pela **possibilidade jurídica de PROVIMENTO ao recurso** para desclassificação da licitante **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA;**

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 19 de janeiro de 2026.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 190F-087B-BD6B-2B6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 19/01/2026 16:25:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/190F-087B-BD6B-2B6A>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1100/2025 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

OBJETO: Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **DOU** provimento ao recurso administrativo da licitante **VLW COMERCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 23.228.205/0001-24)**, para o lote 1, com a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJ 03.093.776/0001-91)**, determinando ainda o prosseguimento do certame e demais fases do lote 1.

Cajati/SP, 23 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B6A-C7A2-DF5D-06D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 23/01/2026 11:57:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9B6A-C7A2-DF5D-06D8>